



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 9649/02

DECRETO Nº 8.082, DE 21 DE junho DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação do MERCATAU - Mercado de Produtos Alimentícios

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. Itambé - Jardim Baroneza, necessárias à implantação do MERCATAU - Mercado de Produtos Alimentícios:

**AREA 1** - De propriedade de Benedito dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.024.001.

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 76,00m da Av. Dom Pedro I e 74,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto B com NW 81º20' e 0,50m confrontando com a área da PMT; do ponto B ao ponto C com SW 109º30' e 8,75m confrontando com área remanescente de Benedito dos Santos; do ponto C ao ponto D com SE 81º20' e 2,50m confrontando com a área 2; do ponto D ao ponto A inicial com NE 00º15' e 9,00m confrontando com área da PMT; perfazendo no perímetro acima uma área de 13,87 metros quadrados."

**AREA 2** - De propriedade de Cesario de Queiroz ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.023.001.

"Inicia-se no ponto D, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 84,50m da Av. Dom Pedro I e 72,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D ao ponto C com NW



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

81º20' e 2,50m confrontando com área 1, do ponto C ao ponto E com SW 10º30' e 12,75m confrontando com área remanescente de Cesário de Queiroz; do ponto E ao ponto I com SE 61º20' e 5,00m confrontando com a área 3, do ponto I ao ponto D com NE 00º15' e 13,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima, uma área de 48,12 metros quadrados."

**AREA 3** - De propriedade de Cursino dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.022.001.

"Inicia-se no ponto H, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 97,00m da Av. Dom Pedro I e 62,50m da Rua Escolastica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto H ao ponto E com NW 81º20' e 12,00m confrontando com a área da PMT e área 2; do ponto E ao ponto F com SW 10º30' e 9,00m confrontando com a área remanescente de Cursino dos Santos; do ponto F ao ponto G com SE 81º20' e 13,00m confrontando com a área 4; do ponto G ao ponto H com NE 00º15' e 9,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 112,50 metros quadrados."

**AREA 4** - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.021.001

"Inicia-se no ponto G, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 106,50m da Av. Dom Pedro I e 61,20m da Rua Escolastica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto G ao ponto F com NW 81º20' e 13,00m confrontando com a área 3, do ponto F ao ponto V com SW 10º30' e 10,00m confrontando com a área remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos, do ponto V ao ponto K com SE 81º20' e 14,20m confrontando com a área 5, do ponto K ao ponto G com NE 04º12' e 10,00m confrontando com a área da PMT perfazendo no perímetro acima uma área de 135,60 metros quadrados."

**AREA 5** - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.020.002

"Inicia-se no ponto K, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 116,40m da Av. Dom Pedro I e 60,00m da Rua Escolastica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K ao ponto V com NW 81º20' e 14,20m confrontando com a área 4; do ponto V ao ponto L com SW



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

10930' e 13,25m confrontando com a área remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos; do ponto L ao ponto M com SE 81920' e 15,75m confrontando com a área 6; do ponto M ao ponto K inicial com NE 04912' e 13,25m confrontando com a área da PMT; perfazendo no perímetro acima uma área de 198,41 metros quadrados."

**AREA 6** - De propriedade de Meryem Pereira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.020.001.

"Inicia-se no ponto M, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 130,00m da Av. Dom Pedro I e 58,20m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto M ao ponto L com NW 81920' e 15,75m, confrontando com a área 5; do ponto L ao ponto N com SW 10930' e 30,00m confrontando com a área remanescente de Meryem Pereira; do ponto N ao ponto O com SE 81920' e 19,00m confrontando com a área 7; do ponto O ao ponto M inicial com NE 04912' e 30,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 521,25 metros quadrados."

**AREA 7** - De propriedade de José Ferreira de Paulo Neto ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.017.001.

"Inicia-se no ponto O, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 160,00m da Av. Dom Pedro I e 55,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto O ao ponto N com NW 81920' e 19,00m confrontando com a área 6; do ponto N ao ponto P com SW 10930' e 15,00m confrontando com a área remanescente de José Ferreira de Paulo Neto; do ponto P ao ponto Q com SE 81920' e 21,30m confrontando com a área 8; do ponto Q ao ponto O inicial com NE 04912' e 15,50m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 302,82 metros quadrados."

**AREA 8** - De propriedade de José Ferreira de Paulo Neto ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.016.001.

"Inicia-se no ponto Q, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 175,00m da Av. Dom Pedro I e 53,20m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Q ao ponto P com NW 81920' e 21,30m confrontando com a área 7; do ponto P ao ponto R com SW 10930' e 5,70m confrontando com a área remanescente de José



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Benedito Monteiro; do ponto R ao ponto V com SE 81920' e 21,40m confrontando com a área 9; do ponto V ao ponto Q inicial com NE 04912' e 5,90m confrontando com a área da FMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 121,70 metros quadrados."

**AREA 9** - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.001.

"Inicia-se no ponto U, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 181,00m da Av. Dom Pedro I e 42,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto U ao ponto R com NW 81920' e 31,40m confrontando com a área 8; do ponto R ao ponto S com SW 10930' e 8,10m confrontando com a área remanescente de João Vieira; do ponto S ao ponto T com SE 81950' e 32,30m confrontando com a área 10; do ponto T ao ponto U inicial com NE 03950' e 8,20m confrontando com área da FMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 261,72 metros quadrados."

**AREA 10** - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.003.

"Inicia-se no ponto T, ponto este denominado marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 189,50m da Av. Dom Pedro I e 41,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto T ao ponto S com NW 81950' e 32,30m confrontando com área 9, do ponto S ao ponto X com SW 10930' e 8,00m confrontando com a área remanescente de João Vieira, do ponto X ao ponto Y com SE 81950' e 33,25m confrontando com a área 11, do ponto Y ao ponto T inicial com NE 03950' e 8,00m confrontando com a área da FMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 262,20 metros quadrados."

**AREA 11** - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.004.

"Inicia-se no ponto Y, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 198,00m da Av. Dom Pedro I e 40,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Y ao ponto X com NW 81950' e 33,25m confrontando com a área 10; do ponto X ao ponto W com SW 10930' e 7,30m confrontando com a área remanescente de João Vieira; do ponto W ao ponto Z com SE 81950' e 34,30m confrontando com



00235

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

a área 12; do ponto Z ao ponto Y inicial com NE 03950' e 7,40m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 246,60 metros quadrados."

**AREA 12** - De propriedade de Geraldo Otomi Claro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.014.001.

"Inicia-se no ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 205,00m da Av. Dom Pedro I e 39,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Z ao ponto W com NW 81950' e 34,30m confrontando com a área 11, do ponto W ao ponto B1 com SW 10930' e 32,10m confrontando com a área de Geraldo Otomi Claro; do ponto B1 ao ponto A1 com SE 81950' e 48,00m confrontando com a área 13; do ponto A1 ao ponto Z inicial com NE 03950' e 32,20m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.321,60 metros quadrados."

**AREA 13** - De propriedade de Maria José de Aquino Borges ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.013.001.

"Inicia-se no ponto A1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 237,50m da Av. Dom Pedro I e 35,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A1 ao ponto B1 com NW 81950' e 48,00m confrontando com a área 12; do ponto B1 ao ponto C1 com SW 10930' e 9,00m confrontando com a área remanescente de Maria José de Aquino Borges; do ponto C1 ao ponto E1 com SE 81950' e 49,20m confrontando com a área 14 e área da PMT; do ponto E1 ao ponto A1 inicial com NW 03950' e 9,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 437,40 metros quadrados."

**AREA 14** - De propriedade de Juvenal Vieira de Castro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.012.002.

"Inicia-se no ponto D1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 246,50m da Av. Dom Pedro I e 60,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D1 ao ponto C1 com NW 81950' e 13,10m confrontando com a área 13; do ponto C1 ao ponto F1 com SW 10930' e 14,20m confrontando com a área remanescente de Juvenal Vieira de Castro, do ponto F1 ao ponto G1 com SE 86903' e 16,20m confrontando com a área 15; do ponto G1 ao ponto D1 inicial



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

com NW 01903' e 3,60m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 207,10 metros quadrados."

**AREA 15** - De propriedade de Vera Lúcia de Castro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.013.002.

"Inicia-se no ponto G1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 260,00m da Av. Dom Pedro I e 57,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto G1 ao ponto F1 com NW 81903' e 16,20m confrontando com a área 14; do ponto F1 ao ponto H1 com SW 10930' e 8,50m confrontando com a área remanescente de Vera Lúcia de Castro; do ponto H1 ao ponto I1, com SE 82930' e 18,30m confrontando com a área 16; do ponto I1 ao ponto G1 inicial com NW 01903' e 10,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 148,20 metros quadrados."

**AREA 16** - De propriedade de Adriano dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.011.001.

"Inicia-se no ponto I1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 270,00m da Av. Dom Pedro I e 55,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto I1 ao ponto H1 com NW 82915' e 18,30m confrontando com a área 15; do ponto H1 ao ponto J com SW 10930' e 24,00m confrontando com a área remanescente de Adriano dos Santos; do ponto J1 ao ponto K1 com SE 81915' e 23,60m confrontando com a área 17; do ponto K1 ao ponto I1 inicial com NW 01903' e 24,25m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 503,46 metros quadrados."

**AREA 17** - De propriedade de Benedito Galvão Pião ou quem de direito cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.036.001.

"Inicia-se no ponto K1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 293,50m da Av. Dom Pedro I e 54,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K1 ao ponto S1 com NW 81930' e 23,60m confrontando com a área 16; do ponto J1 ao ponto L1 com SW 10930' e 23,90m confrontando com a área remanescente de Benedito Galvão Pião; do ponto L1 ao ponto M1 com SE 82915' e 29,00m



00237

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

confrontando com o prédio nº 130 da Rua José Leonildes Monteiro; do ponto M1 ao ponto K1 inicial com NW 01903' e 24,20m confrontando com a área da PMT e com a Rua José Leonildes Monteiro, perfazendo no perímetro acima uma área de 629,38 metros quadrados".


**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo anterior está cadastrada na planta AD-917 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de NATUREZA URGENTE, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de junho de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 21 de junho de 1995.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO